

ARMA DE FOGO E CRIMINALIDADE: o que sabemos?

*Tomás Hilário Cardoso Ferreira**
*Antônio Hot Pereira de Faria***

RESUMO: O artigo traz uma análise acerca da relação entre as armas de fogo e a criminalidade, levando-se em consideração os diversos aspectos socioeconômicos e culturais que influenciam o fenômeno criminal. Por meio de uma pesquisa bibliográfica, o presente estudo busca entender o papel das armas de fogo nos diversos contextos criminais, em especial a estreita relação das armas com o tráfico de drogas, com as gangues e com os crimes de roubo. Também é abordado no presente estudo a simbologia e a existência ou não de uma cultura das armas nos diversos territórios onde os crimes violentos são registrados.

Palavras-chave: Armas de fogo. Crimes violentos. Tráfico de drogas. Gangues. Cultura de armas.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v4i9.143>

Recebido em 15 de março de 2021.

Aprovado em 03 de setembro de 2021

* Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6858-4554> - CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5975398657600453>

** Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0543-7503> - CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1883311701870888>

1. INTRODUÇÃO

Um dos temas mais presentes e discutidos no debate público no Brasil diz respeito à criminalidade e violência, fenômenos complexos e multicausais, decorrentes, principalmente, de fatores sociais e econômicos, e com fortes influências ambientais (RAMÃO 2010). A intensidade da globalização e do desenvolvimento social na contemporaneidade são acompanhados de perto pelo aumento gradual das diversas formas de violência, capazes de atingir os mais diversos segmentos da sociedade (FERREIRA, 2020).

Neste contexto da violência, os crimes cometidos com uso de arma de fogo ganham papel relevante. No Brasil, segundo Cerqueira *et al.* (2019), no ano de 2017, 72,4% dos homicídios foram cometidos com uso de arma de fogo, num total de 47.510 (quarenta e sete mil quinhentas e dez) pessoas vitimadas. Ademais, são frequentes no país, principalmente nas grandes cidades, os registros de roubos com utilização de arma de fogo. Tal modalidade criminosa pode gerar sérias consequências, capazes de influenciar significativamente a rotina das vítimas. Ficar sob a ameaça de uma arma de fogo pode gerar uma reação emocional negativa, conceituada por Silva *et al.* (2013), como medo do crime, fenômeno social que reduz contatos pessoais e induz um possível distanciamento social e um afastamento de determinadas localidades.

Antes de um aprofundamento nas questões acerca da violência e armas de fogo, se faz importante ressaltar a impossibilidade de se estabelecer uma relação de causalidade entre elas, em razão da já referenciada complexidade e multidimensionalidade do fenômeno. Uma relação de causalidade entre variáveis indica que um evento é resultado do outro e que existe uma relação causal entre os dois. Odon (2019) sugere que dificilmente será possível dizer que uma variável deu causa a um fenômeno em um sistema aberto e complexo como a sociedade. Nesse sentido, não é intenção do trabalho ora apresentado

discutir a existência ou não de tal relação de causalidade, mas sim, por meio de uma pesquisa bibliográfica, buscar entender o papel das armas de fogo na dinâmica da violência e do crime, levando em consideração os diversos contextos sociais capazes de influenciar o uso da arma de fogo e o cometimento de crimes violentos.

2 O CONTEXTO SOCIAL E CULTURAL

Squires *et al.* (2008) sugerem ser impossível desenvolver uma compreensão completa do fenômeno da criminalidade com armas de fogo sem levar em consideração os contextos sociais e culturais relevantes. Neste sentido, na busca por um melhor entendimento do fenômeno, é necessário, além das análises estatísticas que, segundo Azevedo *et al.* (2008), são capazes de revelar uma tendência da criminalidade, também uma análise profunda do contexto social e cultural que envolve os registros dos crimes violentos cometidos com arma de fogo.

Conforme assevera Hales *et al.* (2006), a relação entre criminosos e arma de fogo se apresenta de forma bastante complexa, misturando modalidades criminosas diversas e comportamentos ofensivos e defensivos, que podem ser simplesmente instrumentos ou, além da instrumentalidade, também carregar consigo uma representação simbólica.

Um contexto de desigualdade social somado à extrema vulnerabilidade e à pobreza, características peculiares de diversas regiões do Brasil, principalmente das grandes cidades, podem ser facilitadores para o entendimento do fenômeno criminal e da relação com as armas de fogo em suas diversas nuances. Apesar do citado entendimento, Beato *et al.* (2000) apresenta um contraponto a tal argumento, quando trata do paradoxo do aumento da criminalidade e da melhoria dos indicadores sociais. Para o referido autor, os fatores socioeconômicos não devem, em nenhuma

medida, serem rechaçados como elementos que podem predispor alguns indivíduos ao crime. Contudo, tais elementos seriam apenas um dos que definem o contexto da atividade criminosa. Os outros fatores têm a ver com a disponibilidade de alvos e com a ausência de mecanismos de controle e de vigilância, o que torna possível a distinção entre motivos, que são orientados para alvos específicos e motivações, que se relacionam com as necessidades individuais do sujeito (RAIHER; SANTOS; STRUMINSKI, 2018; BEATO *et al*, 2000).

Hales *et al* (2006) sugere que, diante do contexto de motivos e motivações apresentados, as diversas expectativas materiais, as dificuldades econômicas e a credibilidade do crime como opção de carreira, fornecem um cenário importante para o entendimento do fenômeno, em especial dos crimes cometidos com arma de fogo. Segundo os autores, uma quantidade significativa de indivíduos consideram o crime uma opção viável, em razão de uma economia criminal local ativa e visível e da situação socioeconômica estruturalmente desfavorecida.

A presença de criminosos bem sucedidos proporcionam viabilidade para as carreiras criminais que, segundo Grillo (2013) em alguns casos, são mais lucrativas, pelos menos a curto prazo, do que as prováveis alternativas legítimas do mercado de trabalho. Nesse sentido, se tornam ainda mais importantes os estudos e análises dos contextos sociais e culturais específicos nos quais as armas de fogo são comumente utilizadas, sendo, por conseguinte, capazes de fomentar os índices de criminalidade e violência.

2.1 AS ARMAS E O TRÁFICO DE DROGAS

É recorrente no debate público a possível relação entre o crime de tráfico de drogas e o uso de armas de fogo. O mercado ilícito de drogas, opera, por definição, fora da economia formal regulamentada e, por tal

motivo, exclui os seus participantes das estratégias regulares de proteção ou de gerenciamento dos riscos, quando da compra ou da venda da droga (FERREIRA, 2020).

Goldstein (1985) trata de uma ausência de garantias e de direitos nos mecanismos de execução das negociações e dos contratos de compra e venda de drogas ilícitas. O autor afirma ser o mercado de drogas ilícitas possuidor de um funcionamento próprio e peculiar, muito em razão do caráter de sua ilegalidade, que gera padrões agressivos tradicionais dentro do sistema de compra, venda, uso e distribuição da droga, que Goldstein (1985) conceituou como violência sistêmica, característica do tráfico de drogas.

No mesmo sentido, Picanço e Lopes (2016) estabelecem o mercado de drogas como um ambiente fértil para eventos violentos. Litígios relacionados a dinheiro, qualidade ou quantidade das drogas, roubo de dinheiro ou de drogas, disputa territoriais acerca dos pontos de venda, preocupações disciplinares na organização da venda das drogas e outros conflitos comerciais de rotina são geralmente resolvidos com violência e, na maioria das oportunidades, com uso da arma de fogo.

Para Schlemper (2018) os mercados ilegais de droga representam uma forma consolidada da economia criminal e também um importante tema relação ao uso de armas de fogo. Os autores definem o mercado das drogas como um fator significativo de geração de riqueza na economia criminosa de rua e, como tal, representa um ambiente contestado, no qual a concorrência e as divergências são altas e frequentes, em algumas oportunidades, com consequências fatais.

Zaluar (2018) sugere que a violência, em especial a violência armada, é um elemento necessário para o sucesso do tráfico de drogas. O uso da arma de fogo no tráfico de drogas é condição essencial para a manutenção da atividade ilícita, restando claro o reconhecimento de que a arma de fogo e o tráfico de drogas estão paralelamente ligados (FRAZÃO, 2019).

No mesmo sentido, Ribeiro, Trugilho e Sogame (2021) afirmam que o tráfico de drogas é o principal elemento e fator determinante dos altos índices de violência com uso de arma de fogo no Brasil. É visível a prevalência dos homicídios cometidos com uso de arma de fogo nas cidades com maior inserção do tráfico de drogas, em especial nas grandes cidades do país (PORTELLA *et al*, 2019).

Diante da marcante violência característica do comércio ilícito de drogas torna-se possível definir situações e contextos específicos nas quais existe uma estreita relação entre as drogas e a posse ou o uso das armas de fogo (PICANÇO; LOPES, 2016) os quais passaremos, de forma bastante breve, a tratar adiante:

- a) Roubo a traficantes de droga: Os traficantes de drogas que operam no tráfico de varejo, ou seja, no tráfico de rua, lidam com dinheiro e mercadorias valiosas, geralmente em condições visíveis ou de fácil acesso. Para que se evite o roubo inesperado de tais mercadorias, é comum encontrar nos pontos de venda de drogas indivíduos portando armas, com a missão de defender o patrimônio do tráfico e o desenvolvimento normal do mercado durante a rotina diária;
- b) Disputas territoriais: os traficantes de drogas estão frequentemente expostos à competição econômica com outros traficantes. Os pontos de venda de drogas mais rentáveis são vistos com cobiça por outros infratores envolvidos na traficância e a exploração de tais territórios pode gerar confrontos entre grupos criminosos, numa típica disputa territorial. Territórios novos, ainda desocupados pelo crime, também podem ser objeto de confronto, principalmente quando fatores supervenientes sugerem que aquele ambiente tem alto potencial de se tornar um rentável ponto de venda de drogas. Neste diapasão, as quadrilhas responsáveis pelos respectivos territórios se armam, tanto no sentido de proteção de suas propriedades quanto no sentido de conquista de novos territórios.
- c) Proteção: Tendo em vista o enorme risco de vitimização para as pessoas envolvidas ou que já tiveram históricos nas atividades do tráfico de drogas, é comum que tais pessoas adquiram armas de fogo por conta própria, para a sua proteção ou de seus familiares. Zaluar (2018) sugere que membros de gangues,

pessoas envolvidas com o tráfico de drogas ou com histórico de passagem pela atividade criminosa são mais propensas a serem vítimas de homicídio. Não obstante, Lyra (2013) alega ainda que vários indivíduos envolvidos com o tráfico de drogas também são envolvidos com outros conflitos não diretamente relacionados às suas atividades de comércio, o que intensifica a necessidade de se possuir uma arma de fogo e torna ainda mais complexa a relação entre a criminalidade e a arma de fogo;

d) Sanções no mercado de drogas: Ribeiro, Trugilho e Sogame (2021) consideram que a violência envolvendo arma de fogo é frequente quando da aplicação de sanções relacionadas à traficância, principalmente em vingança por vitimização anterior ou para cobrança de dívidas. Os autores afirmam que é comum no tráfico de drogas a disponibilização de drogas para pagamento futuro. Na ausência de contratos legais aplicáveis, os problemas relacionados ao não pagamento são resolvidos informalmente, geralmente com uso de arma de fogo contra a integridade física do devedor. Em vários casos, a violência extrema é usada para cobrar valores de insignificantes dívidas, contudo, segundo os autores, necessários para a manutenção do respeito e da reputação do vendedor perante os demais clientes.

Diante da dinâmica do tráfico de drogas apresentada e de sua estreita relação com as armas de fogo (ZALUAR, 2018; BARCELOS; ZALUAR, 2014; GRILLO, 2013; LYRA, 2013), identificar e compreender onde os criminosos mantêm suas armas se torna uma missão importante do ponto de vista da atuação policial. Tal informação deve ser compreendida de extrema relevância, tanto no que diz respeito às avaliações de risco a serem realizadas pelo policial no terreno, quanto em relação à apreensão das armas envolvidas no tráfico de drogas e nos demais crimes correlatos.

Ainda no que se refere à dinâmica do tráfico de drogas, Ferreira (2020) afirma que as partes das armas são compradas e possuídas coletivamente pelos integrantes das quadrilhas envolvidas na atividade criminosa. Segundo o autor, é raro que um indivíduo envolvido no tráfico de varejo e com funções do baixo escalão, compre sua própria arma de fogo, situação que acontece, geralmente,

quando ele ou seus familiares se encontram em situação de ameaça, fato que justifica a aquisição da arma como forma de proteção. Tais armas usadas pelos traficantes podem, ainda, ser emprestadas para o cometimento de roubos ou algum outro crime, em troca de apoio interno ou parte do valor arrecado em um possível roubo.

Isso posto, e em conjunto com as demais práticas referentes ao tráfico de drogas e aos demais crimes correlacionados, é possível sugerir que, retirando-se o efeito mercadológico de oferta e demanda, que influencia diretamente do preço das armas, a apreensão de uma arma de fogo sem a condução de seu eventual possuidor, pode gerar um efeito não tão positivo nos índices de criminalidade violenta, visto que a dinâmica criminal permite aos infratores o compartilhamento das armas existentes para o cumprimento do intento criminoso (FERREIRA, 2020).

2.2 ARMAS DE FOGO E GANGUES

Um elemento significativo no atual debate sobre crimes violentos cometidos com emprego de armas de fogo diz respeito às gangues que atuam em territórios específicos. Importante se faz, primeiramente, conceituar gangue e seus aspectos peculiares diante do contexto social.

Thrasher (1927), num trabalho que remonta às origens dos estudos acerca dos comportamentos coletivos, define gangues como um grupo de pessoas caracterizado por comportamentos coletivos hostis, perambulações, deslocamentos em grupo, conflitos e planejamentos. Tais comportamentos geram o espírito de corpo e a solidariedade dentro do grupo, a consciência de coletividade e o apego ao território local.

Em complemento ao conceito clássico apresentado, Faria *et al* (2018) asseveram que o envolvimento e a vitimização por gangues são mais frequentes

em bairros desfavorecidos. A estrutura de desemprego e a pobreza familiar, influenciados por outras experiências negativas sociais podem promover alternativas e formas de subestruturas sociais e culturais. São estabelecidas normas e regras de comportamento pelas quais a violência pode ser considerada aceitável e, em alguns momentos, até necessária.

Ainda no intento de entender o contexto de atuação de cada um dos grupos de pessoas que compõem as gangues, principalmente no que tange à violência com uso de armas de fogo, Hales *et al* (2006) descrevem 04 níveis de organização coletiva, que se encaixam no conceito de gangue apresentado, contudo, se diferem sutilmente por sua natureza:

- a) Grupos de amizade próximos – indivíduos que geralmente cresceram em um mesmo território, envolvidos em conflitos e atividades locais, com tempo limitado e que, ocasionalmente, se transformam em violência mais séria;
- b) Associados – pessoas que não são amigos íntimos, contudo, interagem socialmente e, periodicamente, são envolvidos em delitos e conflitos de naturezas diversas;
- c) Equipes criminais – concentram-se em atividades de controle dos mercados de drogas e, por vezes, assaltos e outras ofensas. Frequentemente se envolvem em disputas com equipes rivais por atividades no mercado de drogas, contudo, tais rivalidades e conflitos podem envolver outros níveis como disputas pessoais ou baseadas em subculturas e tradições territoriais há muito existentes;
- d) Crime organizado – atividades que incluem o controle do tráfico de drogas, com alta organização e rentabilidade, além de roubo de altas quantias e outros crimes mais graves.

As estruturas de gangues são capazes de gerar a perpetuação da violência, à medida que o conflito é desencadeado e, em seguida, respondido, criando impulsos que atraem mais integrantes das gangues para o conflito (BARCELLOS; ZALUAR, 2014).

No contexto social onde é intensa a atração dos jovens para atividades ilícitas,

pertencer a uma gangue pode gerar um certo sentimento de proteção, com disponibilização de apoio dos demais integrantes em caso de desencadeamento de problemas ou conflitos. Por outro lado, o próprio fato de pertencer a uma gangue torna a violência a forma mais provável de resolução do conflito, com grande tendência de ser mantida e sustentada no decorrer do tempo. (DIEHL, 2019; ZALUAR, 2018; GRILLO, 2013)

Como visto, na estrutura das gangues o conflito parece formar uma dimensão essencial das relações entre pares. Para melhor se protegerem de possíveis ataques referentes à resolução de tais conflitos, os integrantes de gangues se utilizam, constantemente, de armas de fogo.

Em uma análise sobre o conflito no contexto da existência das gangues, Squires *et al* (2008) argumentam que as armas de fogo aumentam a morbidade da violência porque possibilitam alguns ataques que simplesmente não ocorreriam sem as armas de fogo e que tornam os incidentes muito mais letais do que seriam.

Nessa cultura na qual os conflitos e as armas de fogo são, em certa medida, normalizados, um pequeno desentendimento pode rapidamente se transformar no que Barcellos e Zaluvar (2014) definem como um cenário de “atirar ou levar um tiro”. Até mesmo incidentes iniciados por motivos extremamente triviais são capazes de gerar a violência fatal como resultado. Tal cenário é ainda mais provável se uma das partes em disputa souber ou acreditar que a outra tem acesso a uma arma de fogo, acesso tal que, de fato, é bastante comum entre as gangues existentes no Brasil (LYRA, 2013).

Isto posto, é possível inferir que a presença de armas de fogo muda de forma considerável a natureza do conflito violento, tanto no que se refere à maneira como ele acontece quanto à gravidade da violência. Numa situação de conflito, a existência ou até mesmo a possibilidade de existência de uma arma de fogo, aumenta o risco a todos os envolvidos, bem como às demais pessoas que se avizinham àquele território de conflito.

Característica marcante da realidade brasileira, principalmente nas periferias das grandes cidades (FARIA *et al*, 2018), a existência de gangues pode, portanto, ser um fator determinante para uma concentração dos homicídios e demais crimes contra pessoa, característicos de uma cultura não pacífica de resolução de problemas, principalmente quando a existência de armas de fogo se torna comum entre seus integrantes em um determinado território.

Não obstante todos os argumentos já apresentados, que estreitam a relação entre gangues, violência e armas de fogo, Portella *et al* (2019) afirmam, de forma bastante veemente, que uma proporção significativa das gangues e do uso de armas por seus integrantes está diretamente ligada ao negócio criminal do tráfico de drogas, o que justifica e aproxima ainda mais a relação entre armas de fogo e violência, em razão das características peculiares do mercado ilícito da drogas, já abordadas no presente trabalho.

Barcellos e Zaluvar (2014) ressaltam, ainda, que os principais atores que lideram uma gangue se utilizam de outros jovens para colocar em prática tais atos. Esses jovens se propõem a arriscarem a vida ou a liberdade em conflitos armados ou outros atos de violência, com a intenção de subir na hierarquia da gangue e adquirir respeito e legitimidade perante os demais membros e a comunidade. Os jovens envolvidos nos atos e confrontos violentos podem ser considerados, portanto, “peças” utilizadas por infratores mais velhos para consecução dos objetivos criminosos, na maioria das vezes ligados à venda de drogas e outras formas ilícitas de arrecadação de valores e bens.

Importante ressaltar a diferença que alguns autores abordam no que diz respeito à maneira de se cometer o crime no contexto social de grupos. Paiva (2019) diferencia gangues das facções criminosas que comandam as atividades em algumas grandes cidades de Brasil. Para o autor, as facções criminosas são instituições compostas por presos, egressos e adeptos ao crime, que atuam em uma estrutura organizada,

padronizada e fortemente hierarquizada. As facções expandiram o limite da territorialidade, com o domínio de territórios diversos, anteriormente definidos como inimigos. Exemplo do domínio das facções na realidade dos crimes em algumas cidades do país é o cenário do Rio de Janeiro, onde a criminalidade, no contexto de grupo, se apresenta como atividade, quase que exclusiva, de três grandes facções, quais sejam Comando Vermelho, Terceiro Comando e Amigos dos Amigos.

No sentido contrário ao cenário das facções, Zili (2015), em suas pesquisas realizadas na cidade de Belo Horizonte, revela a inexistência de grupos coletivos caracterizados pela ideia de facção. Segundo a autora, tal conceito de grupo criminal não se proliferou na capital mineira, de forma que podem ser facilmente encontrados nas periferias da cidade territórios divididos entre vários pequenos grupos, evidenciando uma dinâmica fragmentada e menos estruturada, mais enquadrada no conceito de gangue e territorialidade, diferente do observado nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo, onde as facções são predominantes.

Isso não quer dizer que a realidade mineira denote um fenômeno menos violento em razão do caráter fragmentado dos grupos criminosos. A existência de dezenas de grupos rivais reduzidos e confinados em ambientes comuns pode, segundo Zili (2015), aumentar o potencial dos conflitos, em especial os armados, seja por estabelecimento de territórios e consolidação de poder local, seja por outras disputas criminais.

Diante do cenário de constante uso das armas de fogo para a manutenção, controle e fortalecimento das atividades criminosas, as forças policiais buscam utilizar das informações e dos rastros deixados pelos infratores para estabelecer estratégias de combate ao crime e à violência. Nesse sentido, Ferreira (2020) sugere que as ações da polícia frente às gangues e ao tráfico de drogas são capazes de gerar um impacto significativo na circulação das armas de fogo ilegais. O monitoramento aproximado e

constante dos integrantes das gangues pelas forças policiais pode proporcionar uma redução da circulação de armas de fogo nos territórios marcados por disputas e conflitos e, por consequência, uma redução dos índices de criminalidade violenta naquela localidade.

Não obstante, tais práticas adotadas pelas forças de segurança também levantam outros desafios, principalmente por que o sucesso das estratégias policiais geram a tendência de que os possuidores das armas de fogo desloquem para terceiros o risco de uma prisão pelo porte ou pelo uso da arma no cometimento de algum crime violento. Membros menos conhecidos pelos policiais, novatos na gangue, namoradas, amigos, familiares ou até mesmo conhecidos da comunidade são utilizados para portar ou cuidar das armas de fogo, seja de forma consentida, seja por meio de ações violentas ou de ameaças (FERREIRA, 2020).

Vê-se, portanto, que jovens sem registro policial podem ser atraídos para as atividades criminosas para executar recados, realizar ofensas e portar armas, com a consequência de que esses indivíduos, antes não associados ao crime, envolver-se-ão mais nos padrões de letalidade e violência. Squires *et al* (2008) citam que a partir de 2006 no Reino Unido foi introduzido uma nova ofensa dentre o rol dos crimes cometidos com arma de fogo, qual seja, a de usar outra pessoa para cuidar, ocultar ou transportar armas de fogo, numa clara tentativa de fechar o cerco contra aqueles que utilizam a arma para cometimento de crimes e de atos violentos, nas suas diversas modalidades.

2.3 ARMAS DE FOGO E ROUBOS

Antes de qualquer abordagem ou tentativa de apresentar e explicar as causas e variáveis existentes no cometimento de um roubo, se faz importante a conceituação do delito diante da legislação brasileira. Apesar de não ser tarefa de difícil entendimento, ainda existem aqueles que confundem o

crime de furto com o crime de roubo, principalmente quando se trata de pessoas que não lidam na área jurídica.

Nesse caso, cabe ressaltar que ambos dizem respeito a subtrair coisa alheia móvel de outrem, contudo, segundo o Decreto-lei 2.848/40, de que trata o Código Penal Brasileiro, no crime de roubo a conduta do agente é acrescida pelo cometimento de algum ato de violência ou grave ameaça ou qualquer outro meio que possa reduzir à impossibilidade de resistência por parte da vítima. Ressalta-se que aumenta-se em 2/3 (dois terços) a pena para a execução do roubo com emprego de arma de fogo (BRASIL, 1940).

Nesse sentido, e da mesma maneira que os demais delitos e formas de violência já abordados no presente trabalho, voltar-se-ão os estudos e análises para as características principais e peculiaridades do crime de roubo e sua relação com as armas de fogo.

Nwalozie (2011) sugere que a decisão em roubar, como qualquer outra atividade social, não ocorre no vácuo, mas é sim uma parte da existência humana geral, mediada pelas condições situacionais e subculturais prevaletentes. O autor atribui às questões socioeconômicas grande parcela da decisão do infrator em cometer o roubo, de forma que a busca pelo dinheiro rápido e por um estilo de vida diferente daquele que lhe é ofertado licitamente são preponderantes na decisão de se cometer um roubo.

Willis (2006) acredita que o envolvimento contínuo em atividades criminosas caracteriza o modo de vida de um agente de roubo. Segundo a autora, os agentes de roubo tendem a iniciar sua vida criminosa de crimes contra o patrimônio ao final da adolescência, com o cometimento de furtos, arrombamentos, receptação e outros crimes menos violentos. Em seguida, após as práticas não violentas, os agentes passam a cometer roubos, inclusive com uso de arma de fogo. Em razão disso, é comum a identificação de um considerável número de autores de roubos à mão armada presos pela polícia que já tenham sido presos

anteriormente em razão do cometimento de outros delitos.

Observa-se como característica comum entre os autores de roubos violentos com uso de arma de fogo a inexistência de relacionamento, na grande maioria dos casos, entre agressor e vítima, o que se contrasta com a maior parte dos crimes violentos contra pessoa, em especial os homicídios, em que os autores geralmente se relacionam e compartilham muitos atributos com as vítimas ou, ao menos, as conhecem (GRILLO, 2013).

Ainda no que se refere às características peculiares do crime de roubo, Caminhas e Filho (2020) descrevem que o uso de armas de fogo nesses crimes é muito diferente que o uso da arma nos crimes de homicídio, já que no crime contra o patrimônio a arma não é necessariamente utilizada para atentar contra a integridade física da vítima, diferentemente do crime de homicídio. Roubos com uso de arma de fogo assustam as vítimas e as induzem a atender as demandas dos autores com maior facilidade.

Estatisticamente, é mais comum o registro de ferimentos na vítima quando não é utilizada arma de fogo do que quando ela está presente no crime de roubo. Isso porque a intensidade da força e da violência empregadas para a consumação do intento criminoso se tornam mais importantes, haja vista a ausência da arma como fator preponderante do convencimento da vítima. (CAMINHAS; FILHO, 2020)

No mesmo diapasão, Nwalozie (2011) assevera que o roubo é possibilitado, principalmente, pela intimidação da vítima, sem a qual o infrator, provavelmente, não terá sucesso. Outro fator importante para o uso da arma de fogo no cometimento de um roubo é uma possibilidade maior de autodefesa. O'Donnell *et al* (1994) afirmam que grande parte dos autores de roubo portam arma de fogo durante o cometimento do delito para sua autodefesa, no caso de a vítima também portar uma arma de fogo ou possuir alguma outra habilidade que impeça a consumação do crime, como por exemplo habilidades com artes marciais.

Verifica-se, portanto, que os níveis de violência usados em roubos à mão armada não são fundamentados pela simples inclinação do agressor, mas sim pelas possíveis reações das vítimas e dos espectadores diante do fato criminoso. A intenção maior do uso de arma de fogo durante a realização de um roubo não é, em tese, a de machucar ou ofender a integridade física da vítima, mas sim a de se consumir o ato criminoso com a subtração dos bens pretendidos.

Não é tarefa fácil estabelecer comportamentos e padrões entre os autores de roubo à mão armada, uma vez que tais comportamentos são situacionais e dependem de fatores diversos, como reação das vítimas e de testemunhas. Não obstante, Nwalozie (2011) sugere ser adequado determinar tipologias de autores de roubo pelas diferenças na extensão das atividades criminosas, no nível de especialização e, em especial, no planejamento e execução do roubo. Tal tarefa ganha relevância no sentido de proporcionar informações importantes para o planejamento das ações de prevenção ao delito e combate aos autores de roubo.

Especialistas na discussão a respeito do crime de roubo apresentam tipologias diversas acerca dos agressores, sempre com intuito de oferecer subsídios para o entendimento do crime e das ações praticadas pelos autores. Para o presente trabalho, será adotada a definição sugerida por Machado e Silvia (2017) que diferencia os autores de roubo em profissionais e amadores.

No que diz respeito aos agentes inseridos no rol dos definidos como agentes de roubo profissionais, eles costumam planejar minuciosamente o roubo, com pesquisa prévia sobre o alvo e estabelecimento de outras ações, com vistas a superar todas as medidas de segurança que possam se fazer presentes durante a execução do delito (MACHADO; SILVIA, 2017).

Ademais, os agentes profissionais se preocupam com a rota de fuga e com ocultação pessoal durante o cometimento do crime, com objetivo de dificultar uma identificação posterior por parte das forças

policiais. Tais autores costumam usar a arma de fogo apenas no contexto dos roubos e sempre com parcimônia, com intuito de apenas neutralizar as possibilidades de resistência das vítimas. (CAMINHAS; FILHO, 2020)

Quando se trata de agentes de roubo amadores, Machado e Silvia (2017) sugerem que os crimes acontecem com maior improviso, com pouco ou nenhum planejamento, sem técnicas de ocultação pessoal, tampouco pesquisas sobre os alvos ou estabelecimento de planos de fuga.

No rol dos amadores encontram-se os agentes oportunistas, que geralmente não são envolvidos em outras atividades criminosas. Tais indivíduos se associam a outros criminosos para o cometimento dos roubos ou se encorajam pelo acesso repentino a uma arma de fogo ou até mesmo às réplicas de armas, usadas para a intimidação da vítima durante os delitos. Ainda na tipologia dos amadores, podem surgir os autores que utilizam o roubo para pagamento de dívidas (MACHADO; SILVA, 2017).

Segundo Marques (2020) por vezes, o crime de roubo tem como autores devedores de drogas ilícitas, muito em razão do desespero e das ações de retaliação características do tráfico em caso de não pagamento das dívidas. Importante ressaltar, no caso dos devedores, que o desespero para o pagamento das dívidas é sentimento comum entre eles, o que pode gerar um aumento da intensidade das ameaças e da violência, em razão da necessidade da consumação do delito.

Além dos dois grupos citados, é possível perceber no Brasil o surgimento de um terceiro grupo, que carrega consigo características semelhantes às citadas pelo autor, contudo, apresenta inovações que podem ser consideradas características próprias. Trata-se do chamado “Novo

Cangaço”¹, grupo de indivíduos fortemente armados que praticam furtos e roubos às instituições financeiras, localizadas, geralmente, em pequenas cidades (COSTA, 2016).

O grupo responsável por tais crimes costuma planejar de forma bastante meticulosa suas ações e estudar exaustivamente os alvos antes da execução do crime, fato que os aproxima do grupo denominado por Machado e Silvia (2017) de profissionais. Contudo, para a execução do delito os agentes se utilizam de extrema violência, fato não tão comum nas características elencadas para os profissionais.

Segundo Costa (2016) as ações do “novo cangaço” são caracterizadas pelo emprego do medo e instalação de pânico e terror na cidade vitimada, onde criminosos encapuzados fazem uso de armamento de guerra, rendem as forças de segurança, subtraem o dinheiro das agências bancárias e utilizam clientes como reféns durante a fuga. O autor ainda afirma que a utilização de armamento de grosso calibre é característica marcante das ações do grupo, sendo muitas vezes, inclusive, mais modernos e potentes que os armamentos utilizados pelas forças policiais.

Ainda no que se refere ao grupo e suas características, Nominato (2017) ressalta o planejamento das atividades pelos criminosos, que se utilizam de uma logística bem elaborada e dividem as funções a serem executadas, de forma que cada um tenha bem definido a sua missão durante o cometimento do crime. A autora afirma, por meio de dados de ocorrências da modalidade registrados em Minas Gerais, que um grupo de “novo cangaço” pode chegar a ter até 30 integrantes participando ativamente do crime. Vê-se, portanto, que o grupo do “novo cangaço”, de certa forma, mescla as características dos grupos denominados como profissionais e amadores. A peculiaridade é que o terror e a violência empregados pelos atores envolvidos no novo cangaço são exaustivamente

planejados e não fruto de oportunismo ou acesso repentino aos meios, como no caso dos amadores.

Outro fator importante a ser abordado no presente trabalho é o uso de réplicas para o cometimento de roubos, fato bastante frequente na realidade brasileira. As réplicas ou arma por imitação conforme define a Portaria nº 02 – COLOG – do Exército Brasileiro, de 26 de fevereiro de 2010, é um objeto que visualmente pode ser confundido com uma arma de fogo, mas que não possui aptidão para realização de tiro de qualquer natureza (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2010, p.3).

Segundo Langeani *et al* (2013) 37% das armas de fogo apreendidas envolvidas em roubo no Estado de São Paulo, nos anos de 2011 e 2012, foram enquadradas no conceito de simulacros ou armas de brinquedo.

Nos casos dos roubos com uso de réplicas, dois argumentos importantes estariam vinculados à escolha do meio de consumação do crime: um primeiro argumento é de que a arma de imitação seria apenas uma ferramenta para garantir a conformidade das vítimas e não há qualquer intenção em se atirar em ninguém; outrossim, há ainda o argumento de que a pronta disponibilidade das réplicas, permite que roubos sejam cometidos por indivíduos que não possuem os contatos criminais necessários para obter uma arma de fogo (CAMINHAS; FILHO, 2020).

No Brasil, a Lei 10.826/03 que trata do Estatuto do Desarmamento, proíbe a venda, a importação e a comercialização de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, salvo se autorizados pelo Comando do Exército e destinados à instrução, ao adestramento ou à coleção de usuário.

Observa-se, portanto, que o referido artigo pretende controlar o comércio das armas por imitação, contudo não traz consigo norma que regule o porte de tais instrumentos. Para regulamentação do tráfego de simulacro de arma de fogo, o

¹ A expressão “Novo Cangaço” faz alusão ao movimento liderado por Virgulino Ferreira da Silva, o Lampião, que em meados do século XIX, invadia

e sitiava povoados usando de violência e desafiando as polícias locais a partir de uma ação destemida (COSTA, 2016).

Exército expediu Portaria Ministerial 02, que prevê em seu artigo 7º que “a circulação de réplica ou simulacro está sujeita à autorização do Exército Brasileiro, mediante expedição de guia de tráfego” (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2010).

Ambas as normas são poucos eficazes, visto que vedam a comercialização e circulação das réplicas e simulacros de armas de fogo sem, contudo, criminalizar tais situações, tampouco apontar as penas nem deixar claro de quem é a competência para a fiscalização do cumprimento da norma.

Se nos casos de venda ou porte do simulacro a lei não é clara quanto à regulamentação, no que diz respeito ao cometimento do crime de roubo com seu uso, a norma e a jurisprudência são uníssonas quanto ao tema. Não há discussões acerca do fato de o uso das armas por imitação reduzirem da vítima o seu poder de reação, configurando, assim, uma das circunstâncias especiais do crime de roubo.

Nessa esteira, Nelson Hungria afirma que “uma arma ineficiente, ou até mesmo uma simulação feita com um objeto, pode retirar da vítima o seu poder de reação, desde que ele não conheça tal circunstância” (HUNGRIA, 1955, p.55). No que se refere a aplicação ou não da majorante do emprego de arma, não mais existe qualquer dúvida quanto a aplicação da norma contida no art. 157 do código penal, uma vez que a Lei 13.654, de 23 de abril de 2018 introduziu ao parágrafo 2º-A do artigo 157 do Código Penal a elementar “fogo”, que retira da discussão qualquer possibilidade de enquadrar os simulacros da referida norma penal.

Por fim, para melhor entendimento do crime de roubo à mão armada, cabe aqui uma análise do uso de drogas e dos seus efeitos durante o desenrolar do referido delito. Segundo Nwalozi (2011), as drogas e o álcool entorpecem os sentidos dos ladrões quando do cometimento do crime e suas ações podem se tornar mais violentas e letais. Segundo o autor, os efeitos das drogas e álcool em alguns autores tem a capacidade de eliminar todo o respeito e consideração pelas vidas e propriedades humanas e torná-los

mais imprudentes no desenrolar das ações criminosas. O autor ainda sugere que muitos criminosos dependem do uso das drogas para a realização dos roubos, uma vez que elas lhes dão coragem e confiança. Contudo, os efeitos das drogas podem levar a um déficit no controle dos impulsos, aumentando, assim, a ameaça à integridade física da vítima (WILLHELM, 2019).

Vê-se, portanto, que alguns agentes de roubo usam as drogas como estímulo para ajudá-los a enfrentar os obstáculos da operação criminosa. Tal fator, no caso da existência de uma arma de fogo, pode ser um complicador e gerador de uma violência ainda maior, visto que os efeitos da droga podem alterar a capacidade sensorial e influenciar um disparo de arma de fogo por um motivo que, diante de uma situação de normalidade sensorial, não aconteceria.

Percebe-se, portanto, a complexidade e a violência decorrentes do crime de roubo com a utilização de uma arma de fogo. A busca por um estilo de vida atraente, num conceito de dinheiro rápido para financiar hábitos e comportamentos de consumo rodeiam as causas do roubo.

O emprego da arma de fogo em tal modalidade se dá, em tese, para intimidar a vítima e facilitar a consumação do crime, contudo, pode se converter em situações extremamente violentas, inclusive com resultado morte, a depender das reações das vítimas e de possíveis espectadores do crime.

Ademais, o simples fato de alguém ter reduzida sua capacidade de reação sendo vítima de uma arma de fogo, em qualquer circunstância, gera um sentimento de medo, tanto para a vítima quanto para o círculo de pessoas que a rodeiam, o que pode provocar, inclusive, uma mudança de rotina na cidade, com redução de pessoas nas ruas e aumento da sensação de insegurança (CAMINHAS; FILHO, 2020).

3 A SIMBOLOGIA E A CULTURA DAS ARMAS

O papel das armas na dinâmica do crime e da violência parece ter recebido uma simbologia própria com o decorrer dos anos. Zaluar (2018) sugere que houve, de fato, uma mudança nas culturas criminais nos últimos tempos, caracterizada por uma escalada da violência e pela difusão das armas de fogo, principalmente entre jovens integrantes de gangues de tráfico de drogas no Brasil.

Hales *et al* (2006) defendem também a ideia de que a posse e o uso de arma de fogo é um tema bastante complexo para ser explicado por uma cultura de armas unificada e, para tanto, descrevem a presença de culturas plurais no que diz respeito às armas de fogo, mais especificamente dois tipos ideias de cultura: a primeira sendo uma cultura criminal instrumental das armas de fogo, utilizadas apenas para fins criminosos ofensivos, como o uso da arma de fogo para o cometimento de roubos; de outro modo, observa-se também uma complexa cultura das armas de fogo, com uma funcionalidade mais generalizada, na qual o papel da arma inclui funções ofensivas, defensivas e simbólicas.

Carregar uma arma de fogo pode estar ligado a uma série de emoções e sentimentos, ligados à masculinidade e a fonte de uma identidade até então desconhecida ou não reconhecida (ZALUAR, 2018).

A virilidade e a coragem dos portadores de armas de fogo fazem dela um elemento fundamental na construção da masculinidade dos jovens da favela que usam ou que admiram quem usa armas de fogo (GRILLO, 2013; ZALUAR, 2018).

Nos territórios vulneráveis socialmente, os que cometem crimes violentos com arma de fogo ganham respeito sobre seus pares sociais. Como resultado, mais jovens carregam armas de fogo, ignorando o aumento do risco que elas causam a si mesmos. Num bairro com meios limitados para o sucesso convencional e um desequilíbrio de papéis sociais desviantes, a

formação de identidades violentas pode ser aprimorada pelos diversos usos das armas de fogo: exibição, ameaça e disparos. Essas diferentes utilizações se transformam na manifestação física do poder e do status (ZALUAR, 2018; DIEHL, 2019, BARRETO, 2018. GRILLO, 2013).

O respeito é a moeda social pela qual se alcança status e proteção dentro da favela. As armas desempenham um papel importante na busca pelo respeito nas ruas. O uso das armas de fogo passa a ser equiparado ao status e a um alto nível de respeito, especialmente quando há poucas alternativas de modelos. As armas de fogo se tornam uma forma de demonstração simbólica do poder e transmitem uma mensagem de dominação muito mais eficaz, por exemplo, do que uma briga de mãos livres. Os tiroteios se tornam mais comuns, num contexto de violência expressiva e simbólica, quando se busca status pessoal e respeito, com a intenção principal de dominar os rivais (ZALUAR, 2018; GRILLO, 2013; LYRA, 2013)

No geral, em uma situação de possibilidade de confronto com armas de fogo, o custo de morrer estará sempre presente. No entanto, segundo Zaluar (2018) esse custo compete com outros custos e retornos da violência armada: obtenção ou manutenção de uma identidade consolidada e status social pode ter mais valor e proporcionar mais recompensas, nessas situações, do que a vida em si.

Para o jovem da favela, o acesso às armas de fogo e a entrada para a criminalidade funcionam no imaginário como um caminho curto para uma rápida ascensão, obtenção de bens de consumo, prestígio, poder, dinheiro, mulheres, respeito (BARRETO, 2018; BARCELLOS; ZALUAR, 2014).

Perder o respeito dentro de um território pode gerar prejuízos consideráveis para a pessoa. Segurança, meios de subsistência econômicas, especialmente os vinculados às atividades criminais e associações com pares, podem ficar bastante comprometidos após a perda do respeito e da legitimidade, por isso, o uso da arma de fogo

se faz tão fundamental e recebe toda essa simbologia perante os seus usuários.

Ademais, a perda do respeito em uma arena pode marcar uma pessoa para vitimizações futuras, até que ela reestabeleça sua identidade através de uma demonstração de força ou violência, que, possivelmente, acontecerá também mediante uso da arma de fogo, consolidando, assim, um ciclo de violência, onde as armas garantem um papel de extrema relevância (ZALUAR, 2018).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebeu-se que a relação entre criminosos e a arma de fogo se apresenta de forma bastante complexa, com diversas modalidades criminosas e diferentes comportamentos ofensivos e defensivos, que podem, além de tudo, carregar consigo uma representação simbólica.

A pesquisa mostrou as diversas nuances que envolvem o uso da arma de fogo e a complexidade para se compreender os contextos e fenômenos sociais que transitam em torno dela.

O contexto social de expectativas materiais, dificuldades econômicas e credibilidade do crime como opção de carreira fornecem um importante cenário para o entendimento da criminalidade violenta e a estreita relação com as armas de fogo.

As discussões sobre as armas de fogo transpassaram muito pelo crime de tráfico de drogas. Ficou demonstrado a relação entre a atividade de tráfico e o uso da arma de fogo, de forma que o incremento das atividades de traficância gera uma maior necessidade em se adquirir armas de fogo. Em consequência, aumenta-se também o índice de homicídios e outros crimes correlatos, principalmente em razão das regras impostas pelo tráfico de drogas, que têm por objetivo proteger suas atividades ilícitas.

Ademais, o contexto social em que jovens se enfrentam mutuamente, na busca pelo poder, pelo reconhecimento, pela identidade ainda não consolidada, os motiva a cada vez mais se armar e enfrentar outros seres humanos. É com base nessa construção de imaginários que os jovens, principalmente os residentes em localidades de vulnerabilidade social, se transformam em soldados do tráfico, com uma arma na mão, prontos para matar ou morrer.

As armas tornam os sujeitos poderosos, protegidos e propiciam a capacidade violenta que têm os criminosos, numa relação assimétrica com os demais sujeitos desarmados. Ao mesmo passo que também os torna vulneráveis, uma vez que quem usa armas também se torna alvo preferencial de tiros. E assim se perpetua o ciclo da violência, pelo qual os conflitos de resolvem com a eliminação de uma das partes.

Diante da complexidade do problema dos crimes violentos cometidos com armas de fogo e da simbologia proveniente do seu uso em contextos específicos, se faz importante o desenvolvimento e a implementação de estratégias contextualizadas, que abordem problemas locais. As diversas variáveis devem ser analisadas, de forma a determinar quais intervenções e medidas são mais eficientes em diversos e diferentes contextos, com vista a prevenir a criminalidade violenta, na qual as armas de fogo exercem um papel determinante.

É preciso pensar em políticas públicas efetivas endereçadas aos jovens que se matam mutuamente, em bocas de fumo, nas gangues ou facções criminosas, que criam um inimigo odiado e se consolidam pelo medo e poder das armas. Portanto, é preciso pensar em projetos para recuperar os jovens atraídos pelo poder, pelo reconhecimento e pela simbologia do crime e das armas nesse contexto de desigualdades e vulnerabilidades.

Controle e investigação sobre a circulação das armas de fogo no país bem como ações culturais e educativas para desconstruir o “status” e o sentimento de

virilidade e de poder que carregam consigo os portadores das armas de fogo, nesse contexto de formação de identidades violentas, poderia significar um primeiro e importante passo para a efetivação de uma política pública de segurança pública que resulte em redução dos crimes cometidos com arma de fogo no Brasil e, por consequência, numa melhor qualidade de vida para a população.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Ana Luísa Vieira de; RICCIO, Vicente; RUEDIGER, Marco Aurélio. A utilização das estatísticas criminais no planejamento da ação policial: cultura e contexto organizacional como elementos centrais à sua compreensão. **Ciência da Informação**. Brasília. v. 40, n (1), p.9-21. Jan/abr 2011.

BARCELLOS, Christovam; ZALUAR, Alba. Homicídios e disputas territoriais nas favelas do Rio de Janeiro. **Revista de Saúde Pública**, v. 48, n. 1, p. 94 – 102, 2014.

BARRETO, Rodrigo de Sousa. **Medo e violência: representações na literatura policial carioca no século XXI**. Dissertação (Mestre em Estudos Brasileiros). Universidade de Lisboa. Lisboa, 2018.

BEATO, Cláudio C.; REIS, Ilka Afonso. Desigualdade, desenvolvimento socioeconômico e crime. In: HENRIQUES, Ricardo (org). **Desigualdade e pobreza no Brasil**. Rio de Janeiro, IPEA, 2000.

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

BRASIL. **Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003**. Estatuto do desarmamento. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 23 dez. 2003.

CAMINHAS, Diogo Alves; FILHO, Claudio Chaves Beato. Todo ladrão vai trabalhar com sua mente: o uso da força e de armas nos assaltos em Belo Horizonte, Minas Gerais. **Dilemas, Revista Estudo Conflito e Controle Social**, v. 13, n. 3, p. 645 – 667, set. – dez. 2020.

CERQUEIRA, Daniel. Ricardo de Castro. *et al.* **Atlas da Violência 2019**. Brasília: IPEA, 2019.

COSTA, Carlos André Viana da. **“Novo Cangaço” no Pará: A regionalização dos assaltos e seus fatores de incidência**. 67 f. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública). Universidade Federal do Pará, 2016.

DIEHL, Fernando. A violência como elo de caráter simbólico entre os jovens nas relações sociais dentro das escolas. **Revista Discente da UNIABEU**, v. 7, n.13, p. 16 – 30, 2019.

FARIA, Antonio Hot Pereira de; *et al.* Gangue e territorialidade: um estudo exploratório de processos sociais e espaços envolvidos na ação de gangues em Minas Gerais. **A Produção do Conhecimento Geográfico**, v. 2, p. 53 – 67, 2018.

FERREIRA, Tomás Hilário Cardoso. **Apreensões de arma de fogo em Belo Horizonte: uma análise especial e sua correlação com os crimes cometidos com arma de fogo**. 99f. Monografia (Curso de Especialização em Segurança Pública). Academia de Polícia Militar de Minas Gerais, 2020.

FRAGAN, Jeffrey; WILKINSON, Deanna L. Guns, Youth Violence and social Identify in Inner cities. **Crime and Justice**. Columbia. N.24, p.105-187, 1998.

FRAZÃO, Cintia Maria. **A Lei diz tanta coisa: Tráfico e traficância na cidade de Guapimirim.** 40f. Monografia (Graduação em Antropologia). Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2019.

GOLDSTEIN, Paul. The drugs/violence nexus: A tripartite conceptual framework. **Journal of Drug Issues.** v.15, p. 143-174, 1985

GIBBS, Jewelle Taylor; MERIGHI, Joseph R. (1994). Young Black males: Marginality, masculinity, and criminality. In: NEWBURN, Tim; STANKO, Elizabeth **Men, masculinities, and crime: Just boys doing business?** London: Routledge, 1994, p. 64–80.

GRILLO, Carolina Christoph. **Coisas da vida no crime: Tráfico e roubo em favelas cariocas.** Tese (Doutorado Antropologia Cultural) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

HALES, Gales; LEWIS, Chris; SILVERSTONE, Daniel. **Gun Crime: the market and use of illegal firearms.** 1 ed. London: Home Office Research Study, 2006. 176 p.

HUNGRIA, Nelson. Comentários ao Código Penal 3 ed. v. VIII. Rio de Janeiro. Forense, 1955. 268 p.

LANGEANI, Bruno; BAIRD, Marcello Fragano; RISSO, Melina. **De onde vêm as armas do crime? Análise do universo de armas apreendidas em 2011 e 2012 em São Paulo.** São Paulo: Instituto Sou da Paz, 2013. 40 p.

LESSING, Benjamim. Demandas por armas de fogo no Rio de Janeiro. In: FERNANDES, Rubem Cesar. **Brasil: as armas e as vítimas.** Rio de Janeiro: 7litras, 2005, p.268-295.

LYRA, Diogo A. **A república dos meninos: Juventude, tráfico e virtude.** Rio de Janeiro: Mauad X, 2013.

MACHADO, Eduardo Paes; SILVIA, Inoue Viodres. Viagens arriscadas: percepção de medo e gestão coercitiva de vítimas de roubos a ônibus interurbanos. **Espacio Abierto,** v. 26, n. 2, p. 145, 172, abr. jun. 2017.

MARQUES, Erlon José da Silva. **Motivos do roubo: um estudo sob a perspectiva da violência e da moralidade de presos em audiência de custódia.** Dissertação (Mestrado em Segurança Pública). Universidade de Vila Velha. Vila Velha, 2020.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Portaria nº 02 – COLOG – de 26 de fevereiro de 2010.** Regulamenta o art. 26 da Lei 10.826/03 e o art. 50, IV do Decreto n 5.123/04 sobre réplicas e simulacros de arma de fogo e armas de pressão. Exército Brasileiro, Brasília, 2010.

NOMINATO, Luciana do Carmo Socorro. **Índice de vulnerabilidade a ataques a caixas eletrônicos por município na 7ª Região da Polícia Militar de 2012 a 2017.** 110 f. Monografia (Curso de Especialização em Segurança Pública). Academia de Polícia Militar de Minas Gerais, 2017.

NWALOIZE, Joel Chijioko. **Armed Robbery in Nigéria: a qualitative study of Young male robbers.** 2011. 319 f. Tese (Doutorado em filosofia) – Faculty of Humanities, University of Manchester, 2011.

O'DONNELL, Ian; MORRISON, Shona. *Armed Robbery: A Study of London*. **Oxford Centre for Criminological Research**. Oxford, p. 686-689, 2004.

ODON, Tiago Ivo. **Armas e violência: por que olhar para a lei do desarmamento não é a melhor ideia**. Brasília. Núcleo de estudos e pesquisa. Senado, Maio 2019.

PAIVA, Luiz Fábio S. Aqui não tem gangue, tem facção: as transformações sociais do crime em Fortaleza, Brasil. **Caderno CRH**. Salvador, v.32, n.85. p.165-184, Jan/Abr 2019.

PICANÇO, Felícia Silva; LOPES, Natânia P. De Oliveira. O Tráfico de Drogas Em Formas: Notas de Pesquisas Sobre o Rio de Janeiro. **Análise Social**, v. 51, n. 218, p. 96 – 120. Lisboa, 2016.

PORTELLA, D. D. A.; ARAUJO, E. M.; OLIVEIRA, N. F.; CHAVES, J. M.; ROCHA, W. J. S. F.; OLIVEIRA, D. D. Homicídios dolosos, tráfico de drogas e indicadores sociais em Salvador, Bahia, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 24, n. 2, p. 631-639, 2019.

RAIHER, Augusta; SANTOS, Rossane Ferraz dos; STRUMINSKI, Carlos Eduardo. Pobreza Multidimensional e a Criminalidade: Uma análise Espacial dos municípios do Rio Grande do Sul. **Economic Analysis of Law Review; Brasília**, vol. 9, ed. 3, p. 66 - 82, Set. – Dez. 2018.

RAMÃO, Fernanda Pamplona; WADI, Yonissa Marmitt. Espaço urbano e criminalidade violenta: análise da distribuição espacial dos homicídios no município de Cascavel/PR. **Revista de Sociologia e Política**. Curitiba, v. 18, n. 35, p. 207-230, Feb. 2010

RIBEIRO, Ana Paula Machado; TRUGILHO, Silvia Moreira; SOGAME, Luciana Carrupt Machado. Expressões da violência por arma de fogo em crianças e adolescentes na região Sul do Espírito Santo. **Serviço Social em Revista**. v. 24, n. 2, p. 504 – 524, jul. – dez. 2021.

RIVERO, Patrícia S. O mercado de armas de fogo na cidade do Rio de Janeiro: preços e simbologia das armas de fogo no crime. In: FERNANDES, Rubem Cesar. **Brasil: as armas e as vítimas**. Rio de Janeiro: 7litras, p.197 – 267, 2005.

SCHELEMPER, Alexandre Luiz. **Economia do crime: uma análise para jovens criminosos no Paraná e Rio Grande do Sul**. 165 f. Tese (Programa Pós-graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio da Universidade Estadual do Oeste do Paraná). UNIOESTE, 2018.

SILVA, Braulio; BEATO, Claudio. Ecologia social do medo: avaliando a associação entre contexto de bairro e medo de crime. **Revista Brasileira de Estudos de População**. Rio de Janeiro. v. 30. p. 155–170, 2013.

SQUIRES, Peter; GRIMSHAW, Roger; SOLOMON, Enver. Gun Crime: a review of evidence and policy. **Centre for crime and justice studies**. London. p. 1-50, June 2008.

THRASHER, Frederic M. **The gang: a study of 1313 gangs in Chicago**. 1 ed. Chicago: University of Chicago, 1927.

WILLIS, Katie. Armed Robbery: who commits it and why? **Trends and Issues in crime and criminal justice**. Canberra. p.1-6, Nov. 2006.

WILLHELM, Alice Rodrigues. **Impulsividade, agressividade e uso de álcool e drogas na adolescência.** Tese (Doutorado em Psicologia). Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2019.

WRIGHT, Richard; BROOKMAN, Fiona; BENNETT, Trevor. The foreground dynamics of street robbery in Britain. **British Journal of Criminology.** v. 46. n. 1. London. p.1-15, 2006.

ZALUAR, Alba Maria. Retomar o debate logo. **Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde,** v. 12, n.4, p. 357 – 363, out. – dez. 2018.

ZINRING, Franklin E. Firearms violence and the potential impact of firearms control. **Journal of law, medicine and ethics.** v. 32. Spring. p.34-47, 2004.

FIREARMS AND CRIME: What do we know?

ABSTRACT: The article presents an analysis of the relationship between firearms and crime, taking into account the different socioeconomic and cultural aspects that influence the criminal phenomenon. Through a bibliographical research, this study seeks to understand the role of firearms in different criminal contexts, in particular the close relationship of weapons with drug trafficking, gangs and theft crimes. The symbolism and the existence or not of a gun culture in the different territories where violent crimes are registered are also addressed in this study.

Keywords: Firearms. Violent crimes. Drug trafficking. Gangs. Weapons culture.